



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



VOTO DO RELATOR : \_\_\_\_/2020

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2020, QUE VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. MARIA AUXILIADORA CAROLA DA SILVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

## 1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a presente proposição.

O Projeto de decreto legislativo nº 024/2020 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria desta casa.

É breve relatório.

## 2. VOTO DO(A) RELATOR (A)

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

O projeto em apreço trata da concessão de título de cidadã honorária ao sra **MARIA AUXILIADORA CAROLA DA SILVA**, reconhecendo seus relevantes trabalhos prestados a comunidade de Parauapebas desenvolvidos nos últimos anos, em especial pelos inúmeros trabalhos realizados no setor da educação do nosso município.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Conforme justificativa em anexo, a sra Auxiliadora, como é amplamente conhecida desempenhou por vários anos no seio da nossa cidade inúmeros trabalhos voltados ao fortalecimento da educação. Atualmente, desempenha importante trabalho a frente da escola Betel, escola que fundou e contribui para formação local de inúmeros alunos, do maternal até o fim do ensino médio.

O Projeto em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 164/2020.

Diante deste documento, este Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer, e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e de direito ali externadas.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, demonstrada foi a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, voto favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de decreto legislativo nº 024/2020, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Relator(a)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº DA COMISSÃO

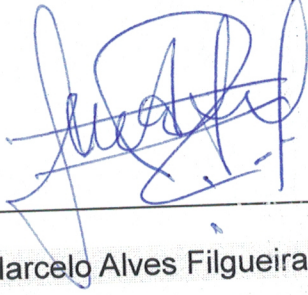
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, **VOTOU PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº. 024/2020.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as): Ivanaldo Braz Silva Simplicio; José Marcelo Alves Filgueira; José das Dores Couto;

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
Ivanaldo Braz Silva Simplicio

*Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

  
José Marcelo Alves Filgueira

*Membro da CCJR*

  
José das Dores Couto

*Membro da CCJR*